



VILA DE AVINTES

Uma varanda sobre o Douro

**Critérios para a atribuição dos prémios de mérito escolar do Executivo
Junta de Freguesia de Avintes elaborados em conformidade com o artigo
34º , nº 6 alínea L) da Lei 169/99 com as alterações introduzidas pela Lei nº
5-A/2002 de 11 de Janeiro**

Preâmbulo

Consciente da importância da formação escolar no desenvolvimento de competências essenciais para a formação do indivíduo e a sua participação activa e responsável na sociedade, a Junta de Freguesia de Avintes reconhece a necessidade de distinguir o mérito e premiar o esforço individual na busca do conhecimento. É sua convicção que não pode deixar de salientar os exemplos meritórios, os quais devem ser estimulados e reconhecidos pela comunidade como modelos a seguir por todos, no sentido de caminharmos para uma sociedade mais desenvolvida, com maior consciência cívica e empenhada numa permanente busca da excelência como forma de afirmação numa sociedade mundial, em permanente evolução, sendo cada vez mais competitiva e globalizada.

1º Objectivo

1. Os presentes prémios visam incentivar o bom desempenho dos alunos e alunas do segundo e terceiro ciclos do ensino básico de Avintes e enaltecer o seu esforço no sentido de atingir os melhores resultados escolares.
2. Para além disso, pretendem promover a excelência através da distinção dos melhores exemplos como alvo de reconhecimento e valorização por parte da comunidade local em que estão inseridos.

2º Âmbito

1. Aplica-se, em cada ano lectivo, a todos os alunos e alunas inscritos na Escola Básica do 2º e 3º Ciclo de Avintes.

3º Prémios

1. Para o melhor aluno de cada ano de escolaridade será atribuído um Diploma de Mérito pela Junta de Freguesia de Avintes e um prémio pecuniário cujo montante será anualmente fixado pelo seu executivo.
2. Para o segundo e terceiro classificados de cada ano escolar será atribuído, respectivamente, um Diploma de Primeira Menção Honrosa e Segunda Menção Honrosa e também prémios pecuniários cujo montante será anualmente fixado pelo seu Executivo.

4º Seleção

1. No final de cada ano lectivo, será elaborada a classificação dos três melhores alunos de cada ano de escolaridade leccionado na escola.
2. A escolha e designação dos alunos referidos no número anterior compete à Escola através do seu Conselho Executivo, ou alguém por si designado, tendo em conta os critérios fixados no artigo seguinte.

5º Critérios de classificação

1. A selecção dos melhores alunos resultará da aplicação dos seguintes critérios:
 - a) Melhor média aritmética simples da classificação final das disciplinas que constituem as áreas curriculares disciplinares.
 - b) Maior número de disciplinas que constituem as áreas curriculares disciplinares com classificação quantitativa máxima.
 - c) Melhor comportamento, medido pelo menor número de faltas de natureza disciplinar.
 - d) Maior assiduidade, medida pelo menor número de faltas de presença.
2. A aplicação dos critérios definidos no número anterior seguirá, de uma forma sucessiva, a ordem das respectivas alíneas sendo que, só será aplicado o critério seguinte em caso de empate no critério imediatamente anterior.
3. No caso de terem sido esgotados todos os critérios previstos no número anterior e, mesmo assim, subsistir igualdade, o prémio será atribuído ex-aequo aos alunos em causa e partilhado pelos mesmos.

6º Recurso

1. Caso os interessados entendam que os nomes designados não resultam da regular aplicação dos critérios de escolha, podem recorrer, no prazo previsto no nº2 do artigo seguinte, para a Junta de Freguesia.
2. Compete ao executivo da Junta de Freguesia apreciar a fundamentação dos recursos e agir em conformidade com o previsto no nº 3 do artigo seguinte em caso de provimento dos mesmos.

7º Homologação

1. A lista com o nome dos três melhores alunos de cada ano de escolaridade deve ser publicitada pela Escola e os seus nomes devem ser afixados junto às classificações finais.
2. Estas listas deverão ser enviadas à Junta de Freguesia, sendo homologadas por esta se, no prazo de 8 dias a contar da data da publicitação, não existir recurso ou o mesmo não tenha fundamento.
3. Caso haja fundamento para o recurso apresentado a Junta de Freguesia procederá à correcção da lista dos melhores classificados e subsequente homologação.

8º Entrega dos prémios

1. A entrega dos prémios referidos no artigo 3º deverá ocorrer em sessão pública.
2. A sessão prevista no nº anterior deverá decorrer, preferencialmente, na cerimónia que assinala o final do ano lectivo ou, em evento destinado a esse efeito, a organizar em data e local a designar conjuntamente pela Escola e Junta de Freguesia.

9º Interpretação e casos omissos

1. As dúvidas de interpretação, bem como os casos omissos, serão da responsabilidade do Executivo da Junta de Freguesia.